**PORTARIA Nº. 073/2023**

**INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2023 PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PINTOR E CAPINEIRO PARA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO.**

O Prefeito do Município de Córrego Fundo - MG, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 91, inciso II, letra d,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear os membros da Comissão Especial para acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 para a contratação temporária de Pintor e Capineiro para a Administração Direta do Município de Córrego Fundo/MG.

**Art. 2º -** Compete à Comissão Especial, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Processo Seletivo.

**Parágrafo Único -** A Comissão Especial do Processo Seletivo é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital.

**Art. 3º -** A Comissão terá como integrantes:

**a) Washington Alair da Silva**, engenheiro, exercendo a função de Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento;

**b)** **Camila Aparecida Guimarães**, arquiteta, exercendo a função de Supervisora Especial de Obras;

**c)** **Daiane Faria Ramos**, arquiteta, exercendo a função de Supervisora de Departamento de Planejamento e Obras Públicas;

**d) Rômulo César Alves,** servidor público, Auxiliar de planejamento urbano;

**§ 1º -** A comissão terá como Presidente o Servidor Washington Alair da Silva, que deverá dar cumprimento à instauração de procedimentos necessários à elaboração do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

** § 2º -** O Presidente da Comissão será representado, em sua ausência, por qualquer dos membros que se fizerem presentes, respeitando-se a ordem de designação.

 **§ 3º -** A comissão terá como Secretária a Supervisora de Departamento de Planejamento e Obras Públicas, Daiane Faria Ramos, a quem compete:

 **I -** lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as em conjunto com os demais membros;

 **II -** coordenar o exame de toda documentação relativa ao certame;

 **III -** propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão;

 **IV -** elaborar os relatórios, assinando-os em conjunto com os demais membros;

 **§ 4º -** O funcionamento e as decisões da Comissão Especial de Processo Seletivo somente ocorrerão com a presença dos 04 (quatro) membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

 **Art. 4º -** Os trabalhos realizados pela Comissão Especial serão considerados serviço público relevante.

 **Art. 5º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e será extinta após a homologação do Processo Seletivo.

 REGISTRE–SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Córrego Fundo/MG, 20 de abril de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Danilo Oliveira Campos**

Prefeito Municipal